

EDITAL Nº 1/2022
(Processo: 23222.000188/2022-09)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DOCENTES, TÉCNICO- ADMINISTRATIVOS E DISCENTES NO COMITÊ EDITORIAL DO IF SUDESTE MG

A COMISSÃO ELEITORAL, instituída pela Resolução CEPE nº 16/2021, de 02 de dezembro de 2021, torna público a abertura de inscrições, no período de 07 a 11 de fevereiro de 2022, para candidaturas de docentes, técnico-administrativos em educação e discentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, 01 (uma) vaga para cada categoria, para o processo de escolha dos representantes destes segmentos no Comitê Editorial do IF Sudeste MG.

TÍTULO I

CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE E REQUISITOS DE INSCRIÇÃO

Art. 1º Poderão se candidatar servidores docentes e técnico-administrativos pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente deste Instituto Federal, com lotação e exercício nos respectivos *campi*, *campi* avançados e Reitoria, comprovado por declaração emitida pela Coordenação de Gestão de Pessoas de cada campus/Diretoria de Gestão de Pessoas da Reitoria ou “Relatório de Dados Funcionais” emitido via Sistema SIGRH, e os discentes, regularmente matriculados em cursos técnicos de nível médio, de graduação e de pós-graduação, presenciais ou a distância, nos respectivos *campi* e *campi* avançados, com o mínimo de 16 (dezesesseis) anos completos, comprovados por “Atestado de Matrícula” emitido pelo SIGAA, ou, na impossibilidade de emissão desta, declaração emitida pela Secretaria Escolar.

§1º Os candidatos têm livre arbítrio para se inscrever como representante de sua respectiva categoria no Comitê Editorial do IF Sudeste MG.

§2º Além de preencher os requisitos prescritos no caput, para realizar sua inscrição, o candidato deverá preencher o formulário disponível em: <https://forms.gle/CHVuhb1mFwHbt1q3A>, no qual fará o carregamento/upload do comprovante de vínculo institucional, *caput*, e, opcionalmente, do material de campanha.

§3º Caso o candidato opte pela indicação de fiscal e seu suplente para a votação e/ou apuração, deverá registrar o(s) seu(s) nome(s) e matrícula(s) no formulário de inscrição e carregar a declaração emitida pela Coordenação de Gestão de Pessoas dos *campi*, *campi* avançados e Diretoria de Gestão de Pessoas da Reitoria ou “Relatório de Dados Funcionais” emitido via Sistema SIGRH, no caso de docentes e técnicos-administrativos em educação, e declaração emitida pelo SIGAA ou pela Secretaria Escolar, no caso de discentes regularmente



matriculados nos respectivos campi e campi avançados.

§4º É de responsabilidade do(a) candidato(a) certificar-se do aceite e participação no certame pelo(s) fiscal(ais).

§5º O “Relatório de Dados Funcionais” dos servidores deverá ser emitido por meio do Sistema SIGRH (clique em Portal do Servidor > Acesso Rápido > Dados Funcionais > marcar “Exibir em formato de relatório” > Buscar > Imprimir). O servidor também poderá apresentar declaração emitida pela Coordenação de Gestão de Pessoas do respectivo *campus*, em que constem informações sobre sua unidade de lotação e sua unidade de exercício, caso em que deverá solicitar via e-mail institucional com a devida antecedência. Declaração nestes mesmos termos também pode ser emitida pela Diretoria de Gestão de Pessoas da Reitoria.

§6º O “Atestado de matrícula” dos discentes deverá ser emitido por meio do Sistema SIGAA (clique em Portal do discente > Menu Ensino > Emitir Atestado de Matrícula). O discente também poderá apresentar declaração emitida pela Secretaria Escolar do respectivo campus, caso em que deverá solicitar por e-mail enviado à secretaria com antecedência.

§7º Os carregamentos de documentos no formulário de inscrição poderão ser feitos nos formatos pdf e imagem (PDF, JPG e PNG), por aqueles que possuam uma conta Google, tendo em vista a utilização do Google Forms. Caso o candidato não a possua, deverá encaminhar todos os documentos ao e-mail eleitoral.comite.editorial@ifsudestemg.edu.br, com assunto “Documentos obrigatórios de inscrição”, informando o seu nome, *campus* e matrícula no corpo do e-mail.

Art. 2º As inscrições de candidatos serão efetuadas por meio do preenchimento do formulário (conferir **Art.1º**, §2º deste edital) disponível no sítio eletrônico

<https://www.ifsudestemg.edu.br/editais/reitoria/eleicao/cepe/2022-01-comite-editorial-do-if-sudeste-mg/view>, no qual, ao final, deverá ser marcada a opção “Aceito”.

Parágrafo Único. A Comissão Eleitoral enviará um e-mail ao candidato confirmando o recebimento da inscrição, declarando o seu aceite e atendimento ao regulamento do material encaminhado.

Art. 3º No formulário, o candidato declarará ter conhecimento e estar de acordo com a Política Editorial do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais (IF Sudeste MG), disponível no sítio eletrônico <https://www.ifsudestemg.edu.br/editais/reitoria/eleicao/cepe/2022-01-comite-editorial-do-if-sudeste-mg/politica-editorial-if-sudeste-mg.pdf/view>.

Art. 4º Caso haja necessidade de substituição do(s) fiscal(ais), ela deverá ser informada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da votação ou apuração.

§1º Para a indicação do substituto, o candidato deverá enviar um e-mail para o endereço eleitoral.comite.editorial@ifsudestemg.edu.br, com assunto “Solicitação de substituição de fiscal”, indicando:

- I. o seu nome e matrícula;
- II. o nome e matrícula do(s) fiscal(ais) a ser(em) substituído(s);



- III. o nome e matrícula do(s) fiscal(ais) substituto(s);
- IV. justificativa para a solicitação de substituição.

§2º A declaração descrita no Art. 1º, §3º, deste edital, deverá ser encaminhada no mesmo e-mail, na forma de anexo.

Art. 5º Em virtude da necessidade de afastamento social imposta pela vivência do período de pandemia, a inscrição será feita unicamente por meio do preenchimento do formulário eletrônico e os documentos exigidos poderão ser carregados no próprio formulário, no caso de usuários de contas Google, ou enviados por e-mail no caso daqueles que se utilizem de outros serviços.

TÍTULO II

DA CAMPANHA

Art. 6º No período da Campanha, será disponibilizado espaço na página do processo eleitoral, no site oficial da instituição, para a divulgação dos materiais encaminhados pelos candidatos.

§1º O material de campanha se trata de apresentação do candidato e suas propostas em arquivo pdf, de até 3(três) páginas. O material será analisado e validado pela comissão eleitoral, não sendo aceito aquele incompatível com os valores da instituição, tais como os ofensivos à honra e dignidade das pessoas ou instituições, com linguajar de baixo calão, que propague informações inverídicas, entre outros. O candidato deverá atentar ao uso indevido da logomarca institucional.

§ 2º Não será permitida a realização de propaganda eleitoral ou envio de material relacionado às candidaturas por meio do e-mail institucional, sob pena de cancelamento da candidatura, se a conduta for praticada pelo candidato, e de avaliação da necessidade de instauração de processo administrativo disciplinar, se a conduta for praticada por servidor.

TÍTULO III

PERÍODO, LOCAL E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA

Art. 7º As inscrições de candidatura deverão ser efetuadas pelo formulário de inscrição (conferir **Art.1º**, §2º deste edital) disponível no sítio eletrônico <https://www.ifsudestemg.edu.br/editais/reitoria/eleicao/cepe/2022-01-comite-editorial-do-if-sudeste-mg>, do dia 07 a 11 de fevereiro de 2022.

TÍTULO IV

DECLARAÇÃO DE ACEITE POR PARTE DO CANDIDATO DA INVESTIDURA DO CARGO, CASO SEJA ELEITO

Art. 8º No ato da inscrição, o candidato deverá marcar a opção “aceito” ao final do



formulário (conferir **Art.1º**, §2º deste edital), declarando o aceite da investidura do cargo, caso seja eleito.

TÍTULO V

MANDATO DO ELEITO

Art. 9º Os mandatos dos representantes eleitos por meio deste edital serão de 02 (dois) anos, permitida uma recondução para o período imediatamente subsequente. O início do mandato corresponderá à data de reunião, objeto da primeira convocação, quando será emitido o termo de posse.

TÍTULO VI

CONJUNTO DOS ELEITORES

Art. 10º. São eleitores os servidores docentes e técnico-administrativos pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente e os discentes, regularmente matriculados em cursos técnicos de nível médio, de graduação e pós-graduação, presenciais ou a distância, dos respectivos *campi* e *campi* avançados e da Reitoria do IF Sudeste MG, na data da votação.

Parágrafo Único: Estão impedidos de votar:

- I. professores substitutos contratados no fundamento da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993;
- II. funcionários contratados por empresas de terceirização de serviços;
- III. ocupantes de cargos de direção sem vínculo permanente com a instituição;
- IV. professores e técnicos administrativos em educação temporários e voluntários;
- V. servidores de outra Instituição em exercício provisório neste IF Sudeste MG;
- VI. servidores de outra Instituição em colaboração técnica neste IF Sudeste MG;
- VII. estagiários e bolsistas sem vínculo permanente com a Instituição.

TÍTULO VII

DA VOTAÇÃO

Art. 11º. A votação ocorrerá por meio do Sistema Helios, hospedado no IF Sudeste MG. Os candidatos e eleitores deverão verificar a lista de eleitores divulgada no dia 18 de fevereiro e as condições de acesso ao sistema no período de 21 e 22 de fevereiro (até as 12h00min) e, caso não consigam realizá-lo, deverão informar à Comissão competente por meio do e-mail eleitoral.comite.editorial@ifsudestemg.edu.br. A votação ficará aberta no sistema por 01 (um) dia, conforme dispõe este edital.

§1º O eleitor poderá votar de qualquer dispositivo (computador, tablet, smartphone) conectado à internet, com versão atualizada de um navegador.

§2º Cada eleitor receberá, no seu e-mail cadastrado no Sistema Integrado de Gestão - SIG, o endereço do site para votação, um nome de usuário e uma senha pessoal, intransferível e



específica, para que possa votar nesta eleição, que faz uso de criptografia homomórfica para assegurar o voto secreto. A criptografia homomórfica é um esquema de criptografia que permite o trabalhar com dados criptografados sem a necessidade de descriptografá-los, minimizando a possibilidade de exposição das informações.

§3º Caso o eleitor não conste na lista de eleitores, deverá solicitar a sua inclusão, mediante apresentação dos documentos comprobatórios da condição de eleitor, no dia 21 e 22 de fevereiro de 2022.

§4º O fechamento das listas ocorrerá no dia 17 de fevereiro de 2022, após o qual novas matrículas ou nomeações não serão abarcadas.

Art. 12º. Cada eleitor terá direito a apenas um voto no segmento a que pertence. O sistema Helios permite que o eleitor registre o seu voto por mais de uma vez, porém utiliza somente o último para fins de cômputo na eleição.

Art. 13º. O voto é facultativo.

TÍTULO VIII

DATA, LOCAL E HORÁRIO DAS ELEIÇÕES

Art. 14º. A votação terá início às 00h01min do dia 24 de fevereiro e será encerrada às 23h59min do mesmo dia, a se realizar por meio do sistema Helios.

§1º Os nomes dos candidatos serão dispostos no sistema de votação em ordem alfabética.

TÍTULO IX

DATA, LOCAL E HORÁRIO DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 15º. A apuração ocorrerá no dia seguinte ao término da votação, sendo realizada no dia 25 de fevereiro, por meio do Sistema Helios Voting, transmitida em sala de webconferência com a presença dos candidatos, da comissão e dos fiscais, a partir das 08h00min.

Art. 16º. Na hipótese de empate entre candidatos a representantes dos docentes e dos técnico-administrativos em educação serão observados os seguintes critérios de desempate:

- I. Candidato com maior tempo de exercício na Instituição;
- II. Maior idade;
- III. Candidato mais antigo em exercício no Serviço Público Federal.

Art. 17º. Na hipótese de empate entre candidatos a representantes dos discentes serão observados os seguintes critérios de desempate:

- I. Candidato com maior prazo de integralização do respectivo curso;
- II. Maior idade.

TÍTULO X

PRAZO DE RECURSO

Art. 18º. Os pedidos de reconsideração, recurso e impugnação, devidamente fundamentados, serão recebidos pela Comissão Eleitoral no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da ocorrência do ato que lhe deu origem. As petições deverão ser enviadas para o e-mail eleitoral.comite.editorial@ifsudestemg.edu.br, conforme datas disponíveis no Calendário de Processo (ANEXO I).

TÍTULO XI

EXPLICITAÇÃO DA FORMA FINAL DE ESCOLHA DE CADA REPRESENTANTE NO COMITÊ EDITORIAL

Art. 19º. Recebidos os resultados da apuração, a Comissão Eleitoral convocará o candidato mais votado de cada segmento para compor o Comitê Editorial do IF Sudeste MG como membro efetivo.

Art. 20º. Não havendo candidatos(as) eleitos(as), caberá ao Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do IF Sudeste MG indicar os representantes com cargos vagos para composição do Comitê Editorial do IF Sudeste MG.

TÍTULO XII

DATA DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 21º. O resultado final será divulgado pela Comissão na página do processo eleitoral (<https://www.ifsudestemg.edu.br/editais/reitoria/eleicao/cepe/2022-01-comite-editorial-do-if-sudeste-mg>).

Art. 22º. Homologado o resultado final do processo eleitoral pela Comissão, os quadros de resultados deverão ser enviados à Presidência do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do IF Sudeste MG para os devidos encaminhamentos.

TÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23º. Consta, em anexo, o quadro com a respectiva programação referente aos trâmites do processo eleitoral.

Art. 24º. Havendo discordância quanto a quaisquer dos termos deste Edital, os interessados



deverão apresentar seus recursos, devidamente fundamentados e dirigidos à Comissão Eleitoral pelo e-mail eleitoral.comite.editorial@ifsudestemg.edu.br, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após sua publicação. Em caso de recursos válidos, novo edital com as devidas adaptações, será produzido e publicado no sítio eletrônico <https://www.ifsudestemg.edu.br/editais/reitoria/eleicao/cepe/2022-01-comite-editorial-do-if-sudeste-mg>, no dia 04 de fevereiro de 2022.

Art. 25°. Os casos omissos neste Edital serão julgados pela Comissão Eleitoral.

Juiz de Fora, 27 de janeiro de 2022.

Larissa Mattos Trevizano
Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO I

Divulgação do Edital	01 de fevereiro
Impugnação e/ou revisão do Edital	02 e 03 de fevereiro
Publicação da análise dos pedidos de impugnação e/ou revisão do Edital	04 de fevereiro
Inscrições dos candidatos	07 a 11 de fevereiro
Divulgação provisória dos candidatos inscritos	14 de fevereiro
Impugnação das candidaturas	15 e 16 de fevereiro
Publicação da análise das impugnações pela comissão eleitoral	17 de fevereiro
Homologação dos candidatos	18 de fevereiro
Divulgação de lista de eleitores	18 de fevereiro
Pedidos de inclusão na lista de eleitores	21 e 22 de fevereiro
Campanha Eleitoral	21 de fevereiro até 23 de fevereiro
Votação	24 de fevereiro
Apuração	25 de fevereiro
Divulgação do resultado provisório da apuração	25 de fevereiro
Impugnação do resultado	03 e 04 de março
Publicação da análise das impugnações pela comissão eleitoral	07 de março
Homologação do resultado final	08 de março